



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.489, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição financeira, por meio de assinatura de convênio, para a ASPRAFAN, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2014, contribuição financeira e assinar convênio com a ASPRAFAN – Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Nazareno, até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º A contribuição financeira mencionada neste artigo será utilizada para auxílio na realização do V Encontro de Cavaleiros e Amazonas de Nazareno a realizar-se no dia 10 de maio de 2014.

§ 2º Para transferência da contribuição financeira mencionada no caput, será firmado convênio específico contendo as normas de aplicação dos recursos, cuja minuta passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:
02.009.000-20.606.0068.2.259-3350.41.00 – Ficha 00714

Art. 3º A entidade beneficiada com a contribuição autorizada por esta Lei deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Fica autorizado a concessão de uso gratuito do Parque de Exposição José Vespasiano de Abreu, localizado à Rua Pierre Cartianu, 61 – Bairro Bela Vista em Nazareno/MG, para a realização do referido evento entre os dias 08 e 12 de maio de 2013.

Art. 5º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Nazareno, 10 de abril de 2014.


João Caetano Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - A.
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:
10, 04, 14 A 17, 04, 14
João Luiz Andrade Silva
Controlador Interno
CPF 552.951.858-91